

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2018**  
**(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP/COOP)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2018/10/17442.**

**OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002018OC00032.**

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda, com fornecimento de peças e materiais nos equipamentos de telefonia, PABX e toda rede lógica de cabeamento estruturado pertencente às unidades da FUMEC/Ceprocamp, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.**

**TIPO DE LICITAÇÃO : MENOR PREÇO**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.356/03, 14.484/03, 14.602/04 e 16.187/08

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**  
**24/05/2018**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/06/2018 - 09:00 Hs.**

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Gestor Público da Área Administrativa e Financeira, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria n.º **110/2015** da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação **OBJETO** suprarreferido, que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**1.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo I-A** – Modelo de Atestado de visita técnica/Declaração de Responsabilidade;

**Anexo II** – Declarações;

**Anexo III** – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

**Anexo IV** – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

**Anexo V** – Modelo Termo de Contrato;

**Anexo VI** – Modelo de Ordem de Início dos Serviços;

2

## **2. DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO VIA BEC, DA DESCRIÇÃO E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA VISITA TÉCNICA, DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA, DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA ESTIMATIVA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de manutenção corretiva sob demanda, com fornecimento de peças e materiais nos equipamentos de telefonia, PABX e toda rede lógica de cabeamento estruturado** pertencente às unidades da **FUMEC/Ceprocamp**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;**

**2.2.** A especificação **via BEC**, a descrição e os locais de execução dos serviços e as obrigações da **CONTRATADA** as condições de visita técnica facultativa, a vigência do contrato e as condições de pagamento serão conforme descrito no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;**

**2.3.** O valor estimado para a presente contratação é de: **R\$ 44.587,50 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**

**2.4.** A dotação orçamentária e a origem dos recursos são as abaixo

<b>60401.12.363.1020.4134.339030 FR 01.200000</b>
<b>60401.12.363.1020.4134.339039 FR 01.200000</b>
<b>60402.12.122.1020.4134.339030 FR 01.220000</b>
<b>60402.12.122.1020.4134.339039 FR 01.220000</b>
<b>60404.12.366.1020.4134.339030 FR 01.220000</b>
<b>60404.12.366.1020.4134.339039 FR 01.220000</b>

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a **FUMEC que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com** o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes e que **sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal n. 11.488/2007,** na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**3.2.** O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

**3.3.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**3.4.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**3.5.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.**

**3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.**

**3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:**

**3.8.1.** Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o **Município de Campinas;**

**3.8.2.** das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

**3.8.3.** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.8.4.** em consórcio;

**3.8.5.** com falência decretada;

**3.8.6.** nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

**3.8.6.1.** Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

**3.8.7. empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou COOP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Lei Complementar 147/14.**

#### **4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:**

**4.1.** As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

#### **4.2. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:**

**4.2.1.** Descrição detalhada contendo Código **BEC**, valor global ofertado, expressos em números com no máximo duas casas decimais, rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nas propostas deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto

desta licitação, inclusive gastos com transporte. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, **serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.**

**4.2.1.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

**4.2.2. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumento de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.**

**4.3. Na Proposta Eletrônica constará APENAS o valor GLOBAL.** O detalhamento deverá ser efetuado no momento da **Proposta Escrita** nos termos do item **5** deste Edital (vide Modelo do **ANEXO III**).

**4.4.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta (nos termos do subitem **10.8** do **TERMO DE REFERÊNCIA**);

**4.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.**

**4.6. Os preços ofertados permanecerão fixos no primeiro ano do contrato.**

**4.7. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:**

**4.7.1.** Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão;

**4.7.2.** Da descrição dos serviços, locais e modelos de equipamentos, do prazo da Contratação, das obrigações da Contratada, nos termos do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**;

**4.7.3. De que as orientações para cálculo da proposta são as citadas no item 10 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.7.4.** Do limite para subcontratação de **30% do valor do contrato**, nos termos do item **13**, deste Edital e do item **12** do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**;

**4.7.5.** Do prazo de pagamento, de **20(vinte) dias corridos** contados da data da aprovação da Nota Fiscal pela **FUMEC** (rigorosamente nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA**);

**4.7.6.** De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**4.7.7.** De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;

**4.7.8.** De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos

**4.8.** Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR VALOR GLOBAL** (conforme previsto no item **10** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), e satisfeito todos os termos estabelecidos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos.

## **5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:**

**5.1.** O arquivo contendo a Proposta Comercial preenchida (nos termos do modelo de que trata **O ANEXO III**) **SERÁ ENVIADA SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na fase de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

**5.1.1.** Designação do número desta Licitação e do Processo Administrativo;

**5.1.2.** A qualificação da Licitante (**Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e email de contato**)

**5.1.3** Descrição detalhada contendo Código **BEC**, os preços unitário e total de cada item e o total da Proposta (**VALOR GLOBAL, IGUAL AO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**), conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, expressos em números com no máximo **02 (duas) casas decimais** .

**5.1.4. Condições gerais.;**

---

**5.1.5. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.**

**5.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como o frete para prestação do(s) serviço(s) em Campinas-SP e as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.**

7

## **6- DA HABILITAÇÃO**

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem **7.9**, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

**6.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**6.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovar enquadramento como ME/EPP.**

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.2.1.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**6.2.1.1.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**6.2.1.2.** Em função de serem Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.3**.

**6.2.1.3.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não cumpri-los**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

**6.2.2.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**6.2.2.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:**

**6.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**6.2.4.** Provas de inscrição **Estadual** e **Municipal** nos respectivos Cadastros de contribuintes.

**6.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal**, conforme segue:



**6.2.5.1.** A regularidade para com a Fazenda **Federal e a** relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

**6.2.5.2.** A regularidade para com a Fazenda **Estadual (compreendendo Débitos Inscritos e Débitos Não Inscritos)** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade pela *Internet*.

**6.2.5.2.1.** No **Estado de São Paulo**, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS pode ser obtida no site da **Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo** (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>) ou diretamente no **POSTO FISCAL**

**6.2.5.3.** A regularidade para com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

**6.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

**6.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante **a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.3.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.3.1.1.** Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

## 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10

### 6.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

**6.4.1.1.** A licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em papel timbrado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **LICITANTE** forneceu os serviços compatíveis com as características previstas na descrição deste Termo de Referência, assim considerados **50% (cinquenta por cento)** a **60% (sessenta por cento)** da execução pretendida (Súmula **24** do TCE- SP) com a identificação clara de seu subscritor (nos termos específicos do item **9** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**).

**6.4.1.2.** Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente.

### 6.4.2. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:

**6.4.2.1.** A licitante **poderá** realizar visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução desses, até o último dia útil imediatamente anterior à abertura da sessão pública.

**6.4.2.2** A visita técnica **poderá** ser agendada na **FUMEC/CEPROCAMP**, com o Setor de Gestão de Contratos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (19) 3234-3906 ou 3234-7906, e deverá ser realizada por profissional, credenciado pela empresa proponente. Será realizada em conjunto com um servidor habilitado pela **FUMEC/Ceprocamp**, no local da prestação do serviço, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

**6.4.2.3.** A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar a prestação de serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme modelo constante no **ANEXO I-A**.

## 6.5. DECLARAÇÕES

---

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo **ANEXO II**):

**6.5.1.** não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

**6.5.2.** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**6.5.3.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

**6.5.4.** Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, **incondicionalmente**, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

**6.5.5. Se vencedora**, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

**6.5.6. (Se for cooperativa)** que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

## **6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**7.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **7.2.1. Serão desclassificadas as Propostas:**

- a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**
- d) **cuja proposta escrita da Licitante Classificada em Primeiro Lugar apresente característica diversa da Proposta Eletrônica.**

**7.2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.2.3. Serão desconsideradas propostas de empresas que não se enquadrem como ME/EPP/COOP, nos termos dos itens 3.1 e 3.8.7 deste Edital.**

**7.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**7.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**7.4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**7.4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS	RED. MÍNIMA R\$
<u>Código BEC 156868- Manutenção PABX</u>	<u>900,00</u>

**7.4.1.2.** A redução será sobre o **VALOR GLOBAL**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

**7.4.2.** A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

13

**7.4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**7.4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**7.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**7.4.3.1.** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**7.4.3.2.** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**7.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

**7.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**7.5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**7.6.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**7.7.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.7.1. Neste momento o Pregoeiro solicitará o envio da Proposta Escrita prevista no item 5 do Edital (Modelo do ANEXO III)**

**7.7.2.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **FUMEC**, juntada aos autos do Processo.

14

**7.8.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado.

**7.8.1.** Se houver indícios de inexecutabilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993.

**7.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, **via chat da BEC;**

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo

---

supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (bem como a proposta original assinada, nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro – Campinas – SP- **CEP 13.015-291**, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

15

f) Nos termos do Art 43. paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.1** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**7.10.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.11.** A comprovação de que trata o subitem **7.10** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.12.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.11**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11** .

**7.13.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

**7.14.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16

**7.15.** Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

**7.15.1.** a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**7.15.2.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**7.15.3.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**7.15.4.** a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**7.15.5.** o não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

**7.16.** Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** ou **comprovantes extraídos via internet** (sujeitos estes a verificação da validade) dos documentos apresentados para fins de habilitação (bem como a Proposta Escrita original, conforme **ANEXO III**) para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro – **CEP 13.015-291 – CAMPINAS – SP**.

**7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e



---

motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

**8.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro- Campinas-SP.

**8.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br). opção **RECURSO**, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

**8.3.** A falta de interposição na forma prevista no subitem "**8.1**" importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6. A proposta escrita (conforme modelo do ANEXO III) será enviada juntamente com a documentação relativa à homologação.** O original assinado deverá ser enviado para o endereço citado no subitem **8.2**.

## **9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

**9.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**9.2.1.** fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo

superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**9.2.2.** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

18

**9.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **10. DOS PRAZOS, LOCAL DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** Aos prazos, local e forma de entrega dos itens e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V– MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**), sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2**.

**11.1.1.** É vedada a celebração de contrato pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidentes de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

**11.1.2.** O prazo para assinatura do **TERMO DE CONTRATO** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

**11.2.** No ato da assinatura do **TERMO DE CONTRATO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.2.1.** Procuração ou Contrato Social.

### 11.2.2. Cédula de identificação.

11.2.3. Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

11.2.4. Termo de Ciência e Notificação (conforme **Anexo IV**);

**11.2.5. Os prestadores de serviços (pessoa jurídica) não estabelecidos no Município de Campinas** que prestarem serviços a tomadores estabelecidos neste município deverão apresentar o cadastro no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

**11.2.5.1.** Caso o prestador de outro município não esteja cadastrado no momento da emissão da Nota Fiscal, independentemente de sua atividade, a empresa tomadora de serviço de Campinas, no caso a FUMEC, irá realizar a retenção de forma automática, lembrando que o cadastro no CENE deve ser realizado antes da emissão da Nota Fiscal.

**11.2.5.2.** Esclarecemos que todas as informações necessárias para a realização do cadastro por parte dos Prestadores de Serviços estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço:

[http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/inscricao\\_mobiliari\\_a/cene.php](http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/inscricao_mobiliari_a/cene.php)

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

**12.1.1.** suspensão temporária do direito de licitar com a **FUNDAÇÃO**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

**12.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**12.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **CONTRATO** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1.**

**12.3.** Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

**12.3.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

**12.3.2.** multa, nas seguintes situações:

**12.3.2.1.** de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**12.3.2.2.** de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do **CONTRATO**;

**12.3.2.3.** em caso de rescisão unilateral do **CONTRATO** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** de acordo com a gravidade da infração.

**12.3.3.** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

---

#### **12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**12.3.4.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

21

**12.4.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

**12.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

**12.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Tendo em vista a variedade de equipamentos instalados nas unidades da FUMEC e a especificidade de cada um, a subcontratação dos serviços constantes no objeto do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** está limitada a **30% (trinta por cento)**, nos termos do item **12**, do mesmo.

### **14. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

**14.1.** Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O Edital estará disponível, para **download**, na página [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou na página [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

**15.2.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**15.3.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

**15.4.** Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

**15.5.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.**

**15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**15.7.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

**15.7.2.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**15.7.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e no TERMO DE CONTRATO.**

**15.7.4.** As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

**15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos**

**15.9.** Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.

**15.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

**15.11.** O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

**15.12.** As questões técnicas serão sanadas pelo Sr. **JULIO K. YOSHINO**, autor do **TERMO DE REFERÊNCIA**, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

**15.13.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

**15.13.1.** O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

**15.13.2.** Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

**15.13.3.** Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

**15.14.** Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 18 de maio de 2018.

Julio K. Yoshino  
Gestor Administrativo Financeiro  
**FUMEC/CEPROCAMP**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda, com fornecimento de peças, equipamentos e materiais nos equipamentos de telefonia, PABX e toda rede lógica de cabeamento estruturado pertencente às unidades da FUMEC/CEPROCAMP

24

### 2.JUSTIFICATIVA

Atender a situação de reparos, manutenção e upgrades nos equipamentos de telefonia, da rede lógica de cabeamento estruturado instalados nas dependências pertencentes FUMEC/CEPROCAMP, pois inexistente na FUMEC/CEPROCAMP pessoal técnico especializado para realizar a manutenção destes equipamentos e a sua interrupção acarreta em problemas em todos os tramites administrativos, como no trabalho pedagógico.

### 3. DOS SERVIÇOS CONFORME A BEC:

#### 3.1.

<b>CÓDIGO BEC</b>	<b><u>156868</u></b>
<b>ESPECIFICAÇÃO CONFORME BEC</b>	Serviço de Manutenção Ou Conservação - Telecomunicação - Agrupamento de Preços Unitários para Pregão Eletrônico - Serviço de manutenção ou conservação - telecomunicação - agrupamento de preços unitários para pregão eletrônico
<b>UNIDADE</b>	VIDE EDITAL

### 4.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS

#### 4.1.Os endereços para manutenção da rede de voz e lógica e equipamentos PABX que atualmente estão instalados nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP:

ITEM	Unidade	Endereço	Equipamento
1	FUMEC Sede	Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro	NEC SL 1000 8 troncos 48 ramais
2	Regional FUMEC Leste	R. Guerino Bristotti, 272 - Jd. Myrian Moreira da Costa	Intelbras Conecta – 6 ramais



3	Regional FUMEC Norte	Rua José Augusto César, 394 – Jardim Chapadão	Leucotron Telecon SOHO+ 6 ramais
4	Regional FUMEC Sul	Rua Joaquim Motta, 51 – Vl. Industrial	Leucotron Telecon SOHO+ 6 ramais
5	Regional FUMEC Sudoeste	Avenida Emilly Cristienne Giovanini, s/nº - DIC IV	Não possui PABX
6	Regional FUMEC Noroeste	Rua Dr. Silvio Carvalhaes.,1024 – Jd Campos Elíseos	Intelbras Modulare + - 06 ramais
7	Almoxarifado FUMEC	Rua Silvio Rizado, 1421 - Jardim Paulicéia	Não possui PABX
8	CEPROCAMP - Central	Av. 20 de Novembro, 145 - Centro	Leucotron Wave - 06 troncos e 24 ramais
9	CEPROCAMP- José Alves	Av. Professor Mário Scolari, 91 - Cidade Satélite Íris	Não possui PABX
10	CEMEFEJA – Campo Grande	Rua Edson Luiz Rigonato, 1343 – Jardim Santa Clara	Não possui PABX

**4.2. Dos serviços de telefonia, rede de cabeamento estruturado a serem prestados sempre que solicitados, cabe a contratada:**

**4.2.1.** Os serviços de manutenção em telefonia e cabeamento estruturado compreendem a instalação e transferência de ramais, lançamento de cabos, instalação e substituição de peças, blocos de ligação, dispositivos de proteção, conectorização de pontos, montagem de patch-panels e demais componentes da rede interna dos imóveis.

**4.2.2.** Realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa;

**4.2.3.** Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas;

**4.2.4.** Realizar reparos para solucionar falhas com: linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação;

**4.2.5.** Entrar em contato com a Empresa de telefonia e com seus técnicos para a identificação de possíveis defeitos externos e acompanhar os procedimentos para a resolução dos problemas.

**4.2.6.** Substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos;

**4.2.7.** Instalação física do link de dados entre o DG telefônico e o modem;

**4.2.8.** Efetuar a rede interna de telefonia a partir do DG telefônico quando instaladas novas linhas telefônicas.

**4.2.9.** Fazer a instalação, ampliação, remanejamento e configuração do cabeamento e dos pontos de lógica.

**4.2.10.** Efetuar a configuração e manutenção em hardware e software de rede e realizar os compartilhamentos dos recursos de rede.

#### **4.3. Das Peças, equipamentos e materiais a serem utilizados e das garantias.**

**4.3.1.** Os serviços de manutenção corretiva com substituição de peças, materiais e equipamentos somente poderão ser efetuados após aprovação do fiscal da FUMEC do orçamento, constando a identificação do equipamento, a quantidade de Hora(s) Técnica(s), bem como a relação das peças danificadas a serem substituídas.

**4.3.2.** O fiscal do Contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da substituição de peças, equipamentos e materiais que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes;

**4.3.3.** O fornecimento dos materiais e equipamentos será feito mediante pagamento à CONTRATADA, junto com a fatura mensal dos serviços ou por meio de documentação específica para aquisição desses produtos;

**4.3.4.** Para obter o pagamento referente aos materiais fornecidos, a CONTRATADA deverá apresentar, a tabela do fabricante e aplicar o percentual de desconto ofertado durante a licitação, caso o item utilizado não possua indicação de preço pelo fabricante será utilizado as seguintes fontes de informação de preços:

**4.3.4.1.** Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, preferencialmente as tabelas da SINAPI e do CPOS entre outras, caso o item não estiver listado nessas tabelas será feita a pesquisa de preço de mercado.

**4.3.4.2.** A CONTRATADA deverá realizar uma Pesquisa de mercado (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre 3 (três) cotações e submeter à apreciação prévia do fiscal do contrato, antes da efetiva aquisição e fornecimento

**4.3.5.** A garantia das peças, componentes, equipamentos, materiais e serviços aplicados, serão de no mínimo 90 (noventa) dias;

**4.3.6.** Se os equipamentos vierem apresentar o mesmo defeito dentro do prazo mencionado no item acima, a contagem desse prazo será reiniciada, a partir da data em que o equipamento for colocado novamente em operação;

**4.3.7.** As peças de reposição deverão ser originais do fabricante, admitindo o uso de peças similares, desde que justificadas e aprovadas pela área técnica da FUMEC. Quando usarem peças não originais, identifica-las no relatório.

**4.3.8.** As peças e componentes necessários para a manutenção corretiva deverão ser novas, não permitindo a substituição de peças usadas, reformadas ou recondiçionadas;

**4.3.9.** Todas as peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser devolvidas à FUMEC;

**4.3.10.** A FUMEC poderá, ao seu critério, fornecer qualquer peça ou produto necessário para a realização dos serviços, ficando a CONTRATADA obrigada a

instala-las com a melhor técnica possível, sem que isso resulte em ônus adicionais à FUMEC.

**4.3.11.** O valor estimado de utilização de material, com base no contrato anterior, é de R\$ 24.000,00.

#### **4.4. Do chamado Técnico**

**4.4.1.** A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva, mediante solicitação por escrito através de e-mail com aviso pelo telefone da FUMEC, o tempo previsto para atendimento técnico é de até 24 horas, após o chamado aberto.

**4.4.2.** O Chamado Técnico será cobrado por hora, tendo a primeira hora cobrada inteira e as demais horas proporcional ao tempo de serviço.

**4.4.3.** Todo o chamado técnico efetuado pela CONTRANTE gerará um atendimento e uma Ordem de Serviço, cuja cópia deverá ser enviada juntamente com a nota fiscal do mês correspondente.

**4.4.4.** A cada atendimento, a CONTRATADA deverá apresentar à FUMEC, uma Ordem de Prestação de Serviço devidamente preenchida onde deverão constar, de forma legível, no mínimo os seguintes dados:

- Número da Ordem de Serviço;
- Data da abertura do chamado;
- Identificação do servidor responsável pelo chamado;
- Local do atendimento;
- Data e Hora do início da prestação dos serviços pela CONTRATADA
- Defeito constatado (descrição);
- Causa do defeito (descrição)
- Solução aplicada (descrição);
- Itens reparados;
- Data e Hora do término da solução;
- Identificação do técnico da CONTRATADA que executou o serviço;
- Identificação do servidor responsável por atestar o recebimento do serviço (nome e matrícula);

**4.4.5.** Os serviços técnicos efetuados pela CONTRATADA somente serão efetivamente aceitos pela FUMEC/CEPROCAMP, quando as Ordens de Serviços estiverem preenchidas adequadamente, com assinatura do servidor responsável atestando o funcionamento do equipamento;

**4.4.6.** A garantia do Chamado Técnico será de 30 dias, se o problema retornar antes do prazo mencionado, a CONTRATADA deverá resolver o problema sem a cobrança de nova Hora Técnica.

## **5. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

**5.1.**A licitante poderá realizar visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução desses, até o último dia útil imediatamente anterior à abertura da sessão pública.

**5.2.**A visita técnica poderá ser agendada na FUMEC/CEPROCAMP, com o Setor de Gestão de Contratos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (19) 3234-3906 ou 3234-7906, e deverá ser realizada por profissional, credenciado pela empresa proponente. Será realizada em conjunto com um servidor habilitado pela FUMEC/CEPROCAMP, no local da prestação do serviço, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

**5.2.1.**A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar a prestação de serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme modelo constante no **ANEXO I-A**

## **6.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.**Dar início a prestação de serviços no prazo de até **01 (um) dia corrido**, contados da data do recebimento da “ordem de início de serviço”, expedida pela **FUMEC/CEPROCAMP**.

**6.2.**Elaborar os serviços em estrita observância das normas de legislação Federal, Estadual e Municipal e as devidas normas técnicas. Operar e agir com organização completa, fornecendo toda a mão de obra, além de ferramentas utensílios, equipamentos e materiais indispensáveis à execução desses serviços, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços

**6.3.**Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos nas formas e nos prazos determinados por lei, ou seja, assumir a responsabilidade pela vinculação empregatícia e o ônus pelo atendimento aos encargos de qualquer natureza, com seu pessoal empenhado na execução dos serviços e, inclusive, os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais. **6.4.**Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais e do seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre os serviços a serem realizados.

**6.5.**A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

**6.6.**A CONTRATADA deverá fornecer um treinamento básico de configuração do PABX para um profissional indicado pela FUMEC/CEPROCAMP.

**6.7.**Autorizar e assegurar à FUMEC/CEPROCAMP o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento de materiais que não estejam de acordo com as normas ou especificações técnicas atualizadas e/ou que atentem contra a segurança, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização por parte da FUMEC/CEPROCAMP eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do contrato a ser firmado.

**6.8.**Deverá fornecer, além dos materiais especificados, toda a mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias e equipamentos, ficando responsável por sua guarda e transporte; A CONTRATADA deverá equipar seus empregados com equipamentos de proteção individuais, necessários à execução das tarefas.

**6.9.**Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados, nos locais de trabalho, possuam Cartão de Identificação Funcional.

**6.10.**Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes todas as licenças e qualquer documentação necessária ao desempenho do contrato firmado.

**6.11.**A CONTRATADA será responsável por eventuais quebras, danos físicos, material ou furtos ocasionais praticados por seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato a ser firmado, nas dependências da FUMEC/CEPROCAMP

**6.12.**Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do deslocamento de seu pessoal incumbido da instalação, reinstalação e substituição do equipamento, bem como as despesas relacionadas com a manutenção dentro da vigência do Contrato, a qual deverá manter pessoal técnico especializado e utilizará instrumento adequado e de sua propriedade ou empresa autorizada.

**6.13.**Responsabilizar-se e arcar com o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais de culpa ou dolo da CONTRATADA e que possam ser alegadas por terceiros, contra a FUMEC/CEPROCAMP.

**6.14.**A CONTRATADA deverá distribuir os serviços de modo a não causar transtornos às atividades da FUMEC/CEPROCAMP.

**6.15.**Entregará os locais dos serviços limpos, isentos de poeiras e entulhos, sem a presença de restos de obra ou quaisquer outros materiais, executando, diariamente, limpeza dos locais sob influência dos serviços e adjacências, de modo que fiquem desobstruídas de entulhos e/ou resíduos provenientes da instalação;

**6.16.**No caso da ocorrência, como resultado das suas operações, de prejuízo às áreas e/ou bens móveis e equipamentos deverá recuperá-los, deixando-as em conformidade com o seu estado original;

**6.17.**Corrigirá e/ou reexecutará os serviços e substituirá os materiais não aprovados pela FUMEC, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do edital, às suas custas e sem qualquer ônus para a FUMEC;

**6.18.**Cumprirá as medidas de segurança, conforme legislação em vigor. Exigindo de seus funcionários a utilização de uniformes e EPIs adequados à execução dos serviços.

30

## **7.DAS OBRIGAÇÕES DA FUMEC**

**7.1.**Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;

**7.2.**Designar formalmente o servidor que será o Fiscal do contrato.

**7.3.**Fiscalizar a execução deste serviço e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

**7.4.**Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;

## **8.DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**8.1.**O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **9.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.**A licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em papel timbrado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu os serviços compatíveis com as características previstas na descrição deste Termo de Referência, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE).

**9.1.1.**Admitirá a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente.

## **10.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**10.1.** Será considerado vencedor o proponente que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**

**10.2.** A Proposta deverá especificar os valores levando em consideração a quantidade de hora estimada e o percentual de desconto nas peças e materiais para eventuais reposições:

**10.3.** O percentual de desconto será sobre a tabela do fabricante, caso o item utilizado não possua indicação de preço pelo fabricante será utilizado as seguintes fontes de informação de preços para o desconto:

**10.3.1** Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, preferencialmente as tabelas da SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e do CPOS (Companhia Paulista de Obras e Serviços), caso o item não estiver listado nessas tabelas será feita a pesquisa de preço de mercado, especificada abaixo.

**10.3.2.** A CONTRATADA deverá realizar uma Pesquisa de mercado (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre 3 (três) cotações e submeter à apreciação prévia do fiscal do contrato, antes da efetiva aquisição e fornecimento

**10.4.** O valor estimado de utilização de material, com base no contrato anterior, é de **R\$ 24.000,00**

**10.5.** A quantidade de horas estimadas para 12 meses será de **150 horas**.

**10.6.** O valor da Proposta será a soma total de Horas Técnicas mais o valor total estimado sobre as peças e materiais com o desconto:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unit.	Valor Total
1	Hora Técnica	150		
Item	Descrição	Valor Estimado	Percentual de desconto	Valor com o desconto
2	Desconto sobre as peças e materiais	R\$ 24.000		
<b>VALOR DA PROPOSTA (Item 1 + Item 2)</b>				

**10.7.** Ao apresentar a proposta, a empresa declara ter pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços, em conformidade com os elementos constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA fornecido pela FUMEC.

**10.8.** O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite de sua apresentação.

## 11.DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**11.1.A** CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios – FUMEC, através do e-mail: [fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br](mailto:fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br).

**11.2.** A FUMEC/CEPROCAMP terá até 05 (cinco) dias úteis para aprovar a nota fiscal.

**11.3.** Após a aprovação, a FUMEC/CEPROCAMP terá até 20 (vinte) dias corridos para o pagamento.

**11.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

32

## **12.DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Tendo em vista a variedade de equipamentos instalados nas unidades da FUMEC e a especificidade de cada um, a subcontratação dos serviços constantes no objeto deste Termo de Referência estão limitados a 30% (trinta por cento).

## **13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Dúvidas de ordem técnica deverão ser encaminhadas ao Setor de Gestão de Contratos e/ou equipe responsável, através do site da BEC.

**Campinas, 21 de março de 2018.**

**Responsabilidade Técnica/Aprovação**

---

Julio K. Yoshino  
Gestor Público de Área Administrativo Financeiro  
FUMEC/CEPROCAMP.



---

**ANEXO I-A**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/ DECLARAÇÃO DE**  
**RESPONSABILIDADE**

33

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18/10/17442**

**INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária/ Ceprocamp.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de manutenção corretiva sob demanda, com fornecimento de peças e materiais nos equipamentos de telefonia, PABX e toda rede lógica de cabeamento estruturado** pertencente às unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, nas condições, especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018**

**Assinalar apenas 1 opção:**

Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa \_\_\_\_\_ **CNPJ**

\_\_\_\_\_, compareceu na presente data no local onde serão executados os serviços, a fim de realizar a vistoria técnica e atestar o local, as instalações e as condições, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução do objeto da licitação epigrafada, em atendimento ao subitem **6.4.2**, do edital.

Nome do Funcionário/Representante: \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

Declaramos que a empresa: \_\_\_\_\_ **não efetuou a visita técnica** ao local onde serão executados os serviços, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, em atendimento ao subitem **6.4.2**, do edital.

**Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

---

**Profissional da FUMEC/Ceprocamp**

---

**(nome da empresa licitante)**

**(nome, assinatura e carimbo do representante legal)**

---

## ANEXO II

### OUTRAS COMPROVAÇÕES/ DECLARAÇÕES

#### (Papel timbrado)

A empresa \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, telefone(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo qualificado), declara que:

a) não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

d) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, a todas as suas especificações /instruções nele expressas, em especial as constantes do ANEXO I – **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

e) Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

f) (Se for cooperativa,) que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2016

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

RG

CPF

**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 18/10/17442.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda, com fornecimento de peças e materiais nos equipamentos de telefonia, PABX e toda rede lógica de cabeamento estruturado pertencente às unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, nas condições, especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

A Empresa \_\_\_\_\_, C. N. P. J. nº \_\_\_\_\_ sediada (**endereço completo, inclusive CEP, telefone e email de contato**), apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência

:

**1. Proposta**

It	Descrição/código BEC 156868	QT ESTIM.	VALOR	
			UNIT	TOTAL
1	Hora Técnica	150		
It	Descrição	VALOR ESTIM.	Percentual Desconto	Valor com Desconto
2	Desconto sobre as peças e materiais	24.000,00		
<b>TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (IGUAL À PROPOSTA ELETRÔNICA)</b>				

**2. Condições Gerais:**

O prazo de contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Início dos Serviços**", após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações.

Condições de pagamento: até **20 (vinte) dias corridos**, contados da aprovação da Nota Fiscal.

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**

**3. Informar:**

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência N.º

Conta Corrente e o DV

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## ANEXO IV MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 18/10/17442.

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda, com fornecimento de peças e materiais nos equipamentos de telefonia, PABX e toda rede lógica de cabeamento estruturado pertencente às unidades da FUMEC/CEPROCAMP

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**CONTRATADA:**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 026/2018.

**CONTRATO Nº:** \_\_\_/2018.

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE:**

Nome e Cargo: **Solange Villon Kohn Pelicer-Presidente da FUMEC**

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** [solange.pelicer@campinas.sp.gov.br](mailto:solange.pelicer@campinas.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [solange.pelicer@uol.com.br](mailto:solange.pelicer@uol.com.br)

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO V**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NOS EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, PABX E TODA REDE LÓGICA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PERTENCENTE ÀS UNIDADES DA FUMEC/CEPROCAMP, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**Processo Administrativo N.º: 18/10/17442.**

**Interessada:** Fundação Municipal Para Educação Comunitária - FUMEC

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **57.500.902/0001-04**, com sede na Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, CEP 13.015-291, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representada e a EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ [CARGO E NOME], RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, acordam firmar o presente Instrumento de Contrato, em conformidade com o Despacho da Sra. Presidente da **FUMEC** de fls.\_\_\_\_, e com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contrato de serviços de manutenção corretiva sob demanda, com fornecimento de peças e materiais nos equipamentos de telefonia, PABX e toda rede lógica de cabeamento estruturado pertencente às unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**

**SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento, pela **CONTRATADA**, da **Ordem de Início de Serviço** emitida pela **FUMEC**, após a assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O serviço, objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

#### QUARTA - DOS PREÇOS

38

**4.1.** Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, fará jus a **CONTRATADA** ao recebimento dos seguintes valores: **(copiar proposta vencedora)**

It	Descrição <u>código BEC 156868</u>	QT ESTIM.	VALOR	
			UNIT	TOTAL
1	Hora Técnica	150		
It	Descrição	VALOR ESTIM.	Percentual Desconto	Valor com Desconto
2	Desconto sobre as peças e materiais	24.000,00		
<b>VALOR GLOBAL TOTAL (Total de Serviços + total de Peças)</b>				

**4.2.** As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.3.** Os valores definidos nesta cláusula incluem todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à **FUMEC** nenhum custo adicional.

**4.4.** O valor para material é uma estimativa, sendo que a contratada será ressarcida pelos materiais efetivamente utilizados, nos termos do item **4.3** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas referentes ao presente Contrato serão previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas sob n.ºs **abaixo descritos**, conforme fls. \_\_\_\_\_ do processo;

Dotações Orçamentárias

**5.2.** Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva **Nota de Empenho Estimativa** e, havendo necessidade, emitir **Nota de Empenho Complementar**, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## **SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** O preço unitário do presente **Contrato** será reajustado anualmente, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.192/01, e suas alterações, tomando-se por base o IPCA-Total – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Índice Geral, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**6.2.** O preço constante deste Contrato será reajustado após o período de **12 (doze) meses**, a **contar do mês da data limite para a entrega dos envelopes-proposta** e dar-se-á com aplicação da fórmula abaixo:

$$PR = P_o \times (IPCA\text{-}Total_i / IPCA\text{-}Total_o)$$

Sendo:

**PR** = Preço unitário reajustado;

**P<sub>o</sub>** = Preço unitário inicial;

**IPCA-Total**= Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Índice Geral, publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

0 = Refere-se ao mês base para o cálculo do reajuste, ou seja, o mês da data da apresentação dos envelopes;

i = Relativo ao mês do reajuste, ou seja, 12 meses contados a partir da data limite para a apresentação dos envelopes.

**6.2.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**6.2.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços

contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**6.2.3.** Na hipótese de solicitação de revisão, pela **CONTRATADA**, dos preços contratados, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como notícias de jornais e da internet, análise conjunturais e econômicas, bem como dados econômicos que provem e evidenciem o impacto desses aumentos nos preços contratados, documentos que confirmem os fatos alegados, etc., que demonstrem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.

**6.2.4.** A eventual autorização da revisão dos preços contratados será deferida após a análise técnica da **CONTRATANTE**, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral da **CONTRATANTE**.

**6.2.5.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

**6.2.6.** A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizada a revisão dos preços contratados, lavrar Termo Aditivo com os valores revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após a data do protocolo do pedido de revisão.

**6.2.7.** Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de nova revisão será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

## SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.**A empresa Contratada deverá emitir a correspondente fatura/nota fiscal;

**7.2.**O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data de recebimento e aceite da nota fiscal;

**7.3.**A nota fiscal recusada será devolvida à **CONTRATADA** com as observações necessárias para sua correção;



**7.4.** Após o recebimento da “**Ordem de Início dos Serviços**” emitida pela **Gestão Administrativa Financeira** da **FUMEC**, a **CONTRATADA** deverá dar início a prestação de serviços, no prazo de **até 01 (um) dia corrido**.

**7.5.** A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), bem como do FGTS. O recolhimento referente ao objeto da contratação do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98), e do ISSQN nos termos da Lei Municipal nº 12.392/05, regulamentada pelo Decreto Municipal 15.356/2005.

## **OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A Contratante designará em ato próprio, um(a) servidor(a), fiscal deste contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 18.732 de 14 de maio de 2015, a quem incumbirá o acompanhamento e o controle da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A **CONTRATADA** aceitará todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**8.3.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto deste contrato não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

**8.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela **CONTRATANTE** não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

## **NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**9.1.1.** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

**9.1.2.** Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o serviço.

**9.1.3.** Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento à vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11.

**9.1.4.** Cumprir as demais condições contidas no **ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA**.

42

## **DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**10.1.1.** fornecer à **CONTRATADA** a **Ordem de Início dos Serviços**;

**10.1.2.** prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos operacionais, pertinentes à execução dos serviços;

**10.1.3.** efetuar os pagamentos devidos.

**10.1.4.** A fiscalização prevista no subitem 8.1 ficará responsável pela comunicação, acompanhamento e recebimento dos serviços objetos deste Contrato.

## **DÉCIMA PRIMEIRA - DO PESSOAL**

**11.1.** O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do serviço ora avençado **não terá relação de emprego com** a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a **CONTRATANTE** a ser acionado judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

**11.1.1.** Tendo em vista a variedade de equipamentos instalados nas unidades da FUMEC e a especificidade de cada um, a **SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS** constantes no objeto desta **CONTRATAÇÃO** estão limitados a **30% (trinta por cento)**.

## **DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1.** Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, após apreciação de defesa prévia, ensejará a aplicação à mesma, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Art. 7º da Lei 10.520/02, das seguintes penalidades:

**12.1.1.** advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

**12.1.2.** multa de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**12.1.3.** multa de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o 15º.(décimo quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**12.1.4.** em caso de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**12.1.5.** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das multas cabíveis;

**12.1.6.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**12.1.6.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.2.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

**12.3.** As penalidades previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.4 e 12.1.5 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste item.

**12.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a **CONTRATANTE**.

**12.5.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

### **DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**13.1.** Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ do Processo Administrativo referenciado.

### **DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**14.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1.** Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

**15.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**15.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada; ou

**15.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

**15.3.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**15.4.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.5.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados à **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **DÉCIMA SEXTA - DA LICITAÇÃO**

**16.1.** Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão n.º 026/2018**, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE**.

## **DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**17.1.** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 14.484/03 e Decreto Municipal 16.187/08.

## **DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

**18.1.** No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**18.2.** Para o recebimento do objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**18.3.** A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços ou materiais em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

## **DÉCIMA NONA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

**19.1.** Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

## VIGÉSIMA - DO FORO

**20.1.** Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

46

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Solange Villon Kohn Pelicer**  
**Presidente da FUMEC**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

**ANEXO VI**  
**MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**ORDEM DE SERVIÇO N.º** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 026/2018.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 18/10/17442  
**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
**EMPRESA:**.....

47

**ESPECIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):**

---

---

---

**INÍCIO DOS SERVIÇOS:** \_\_/\_\_/\_\_

**DADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**DATA:** \_\_/\_\_/\_\_

**ENDEREÇO:**

---

---

---

---

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** periodicidade mensal, **20 (vinte) dias corridos** contados a partir da data da fatura aceita pela **FUMEC**.

**NOTA DE EMPENHO N.º** \_\_\_\_\_.

Campinas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

ass.: .....

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**

**Recebida em:** \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura/Carimbo Contratada**